



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 132/IEF/NAR PATROCINIO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0033986/2022-07

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ABÍLIO ASSUNÇÃO CALIXTO		CPF/CNPJ: 191.761.206-00		
Endereço: Fazenda Arcos		Bairro: ZONA RURAL		
Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38.550-000		
Telefone: (34) 99951-3353	E-mail: antoniosouzagp@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ABÍLIO ASSUNÇÃO CALIXTO		CPF/CNPJ: 191.761.206-00		
Endereço: Fazenda Arcos		Bairro: ZONA RURAL		
Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38.550-000		
Telefone: (34) 99951-3353	E-mail: antoniosouzagp@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Arcos		Área Total (ha): 200,0000		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.470		Município/UF: Coromandel/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-F073.A047.ECB6.42C6.9424.13D9.493B.65B2				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		215	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</i>	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	215	un	278.844	7.933.714
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
		Especificação	Área (ha)	

Agricultura		14,5997
-------------	--	---------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Successional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	14,5997

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	20,5957	m ³
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	17,0845	m ³

1.HistóricoData de formalização/aceite do processo: 16.08.2022Data da vistoria: Dispensado de Vistoria TécnicaData de emissão do parecer técnico: 16.08.2022**2.Objetivo**

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 215 indivíduos.

O requerimento tem como justificativa o Agricultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$663,07 (Seiscientos e Sessenta e Três Reais e Sete Centavos)- 1401198844884

Taxa florestal: R\$253,78 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) - 2901198846974 e Complementar R\$762,01 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Um Centavos) - 2901203837885

4.Conclusão

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 215 unidades, localizada na propriedade Fazenda Arcos, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 20,5957 m³ de Lenha Nativa e 17,0845m³ de Madeira Nativa."

5.Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Paola de Castro e Freitas**MASP:** 1501783-3

Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 16/08/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51479282** e o código CRC **97AACE7D**.